



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.059/2019

CERTIFICO a publicação do presente documento na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2699 em 21/04/2019
Clandio A. Souza
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

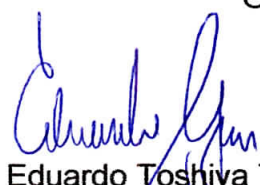
Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00
TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00
TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município